



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Quinta-feira • 6 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2013

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Decreto 07 de 10 de Janeiro de 2020** - Dispõe sobre a designação de membros do conselho municipal de assistência social, como instância de controle social do programa bolsa família e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



### DECRETO 07 de 10 de Janeiro de 2020

*“Dispõe sobre a designação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do art. 8º da lei 10836/2004, dos artigos 14 e 30 do Decreto 5209/2004 e da Instrução Normativa 01 de 20 de maio de 2005 expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

#### **CONSIDERANDO:**

O art. 8º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que estabelece que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

O art. 14 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que estabelece como competência dos Municípios a constituição de órgão de controle social;

O art. 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que prevê que o controle social do Programa Bolsa Família no âmbito estadual poderá ser exercido por instância instituída nos moldes previstos para as instâncias municipais de controle social;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Designado os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, como de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e suplentes.

I – Representantes Governamentais

Titular: **Katiuse Melo de Coelho**

Suplente: **Vera Lucia Schueller Brito**

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000  
E-mail: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



II – Representantes Não-Governamentais

Associação Comunitária Jabuticaba  
Titular: **Derisvaldo da Silva Ramos**  
Suplente: **Antônio Cruz de Lima**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000  
E-mail: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)